

### Estado do Paraná

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 501/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.751.257/0001-59, estabelecida na Rua SAO BENEDITO, 175, CEP: 85604050, Bairro da Cango, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 209/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote Item Código Descrição Preço Unidade Quantidade Marca Preço total unitário R\$ R\$ 001 78991 APRESUNTADO, cozido, resfriado, interfoliado, FRILANCHE 534,00 29,53 15.769,02 acondicionado em embalag em plástica atóxica obtido da carne de suínos sadios, com aspecto e cor característicos ao mesmo, sem manchas, não amolecido, nem pegajoso. Deve conter na porção de 30 g: no mínimo 3,9 g de proteína e no máximo 3,2 gramas de gorduras totais e 350 mg de sódio. Não deve conter glúten. Deverá possuir registro no SIF ou SIP/PR. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. 001 78992 IOGURTE NATURAL, embalagem de 500g, sabor **BATAVO** UN 1,00 10,88 10,88 natural, integral, cremoso, elaborado a partir de leite reconstituído, composto de leite em pó desnatado, fermentos lácteos, sem conservantes e outras substâncias químicas permitidas, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, validade mínima de 30 dias a contar da entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. 78993 MANTEIGA, manteiga pura com sal. Deverá ser РТ 001 3 FRIMESA 1,00 8,61 8,61 transportado em carros fec hados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade prazo de validade vencido е embalagens danificadas. 78994 - CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FRIMESA РΤ 92,00 9,95 001 NATA 915,40 homogeneizado, embalagem em potes de polietileno

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



# Estado do Paraná

			contendo 300g. composição: gordura láctea: mínimo de 25%, características sensoriais: cor branca, sabor					
			e odor característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos textura					
			firme, com bom espalhamento, aparência brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. a rotulagem deverá conter todas as informações					
			nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data					
			da entrega do produto. a embalagem deverá estar lacrada e conter registro no MAPA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da					
			validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNIBABY	UN			
001	5	78995	REQUEIJÃO CREMOSO composto por leite pasteurizado, água, creme de leit e, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	GNIDADT	514	370,00	6,54	2.419,80
			Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 220 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos					
001	10	79000	administrativos.  QUEIJO FATIADO, tipo mussarela, interfoliado,	ALTO	K	356,00	37,99	13.524,44
			acondicionado em embalag em plástica atóxica, produto elaborado unicamente com leite de vaca de boa qualidade, de massa cozida, não prensada, de média umidade, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, odor e sabor suave e levemente salgado. Não deve conter substancias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ALEGRE				
001	11	79001	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), cortada em cubos de aproximadam ente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação	MIOLAR	К	1.250,00	25,15	31.437,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# Estado do Paraná

			no ato da entrega aos procedimentos					
001	12	79002	administrativos.  CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser	MIOLAR	K	1.247,00	22,84	28.481,48
			transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de					
			identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
001	14	79004	CARNE DE FRANGO (FILÉ SASSAMI com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	COPACOL	К	82,00	15,58	1.277,56
001	16	79006	administrativos.  SALSICHA TIPO HOTDOG, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e co r característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	NAT	K	1.100,00	12,24	13.464,00
001	17	79007	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA PASTEURIZADA, com polpa de fruta sabor morango e coco (alternando o sabor semanalmente conforme solicitação da secretaria de educação), contendo em sua composição leite integral, soro de leite, açúcar, preparado de frutas, espessante, amido modificado, gelatina e culturas lácteas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	IMAGEM	UN	18.750,00	4,12	77.250,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# Estado do Paraná

	1	1				1		1
			produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 900 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos					
001	18	79008	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, de granja, novo, grande, selecion ados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 GR por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	MARTINI	DZ	5.232,00	8,60	44.995,20
001	20	79010	FARINHA DE ROSCA, seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidade s, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g, suas condições deverão estar de acordo com as resoluções vigentes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	ZAELI	PCT	200,00	6,56	1.312,00
001	23	79013	IOGURTE ZERO LACTOSE, nos sabores morango ou coco, composto por leite semidesnatado, açúcar, preparado de morango ou coco, enzima lactase e fermento lácteo. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	UNIBABY	UN	1.334,00	3,01	4.015,34
001	27	79017	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	CAPEG	L	23.436,00	4,05	94.915,80
001	30	79017	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser	CAPEG	L	10.290,00	4,05	41.674,50



### Estado do Paraná

			transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°c ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.				
001	31	79018	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	К	1,00	10,85	10,85

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 209/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 371.482,38 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 209/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará



### Estado do Paraná

na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

	41 O OTTAVO – O3 10001303 0	n çarrıcı itariot	s cotao previotos nas cont	
DOTAÇÕES				
Conta	da Funcional programática	Fonte	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
despesa		recurso		
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3550	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3740	07.002.12.365.1201.2034	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3920	07.002.12.366.1201.2035	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1. Os produtos deverão ser entregues **parceladamente**, de acordo com a necessidade do município, a qual será formalizada através da nota de empenho e **cronograma de entrega emitido pelo Município**, onde constará as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- **2.** O cronograma será enviado **semanalmente** por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe à CONTRATADA manter o endereço atualizado.
- **3.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de **06** (seis) dias (conforme cronograma), contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- **4.** O prazo de que trata o item 3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 90(noventa) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



### Estado do Paraná

- **1.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.
- **2.** Caso haja necessidade de alteração da marca ofertada na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE através de justificativa por escrito para aprovação.
- **3.** As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- **5.** Os produtos solicitados para a alimentação escolar deverão obedecer às diretrizes e critérios para operacionalização do controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- **6.** O transporte dos perecíveis, quando for o caso, deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- **7.** O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.
- 8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana da entrega.
- **9.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- **10.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- **11.** RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
- **12.** RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
- a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- **13.** Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à CONTRATADA, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- **14.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.



### Estado do Paraná

**15.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Relação das ESCOLAS MUNICIPAIS onde deverão ocorrer as entregas:

10. 1	Teinção das ESCOLAS MONICIFAI Le.m. Frei deodato	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. Mª BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. Mª HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL,424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI , 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	СЕМАЕМ	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

17. Relação do CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL onde deverão ocorrer as entregas:

	olação do obtititoo monton 7110	DE EDOCAÇÃO IN AINTE ONde deverão ocorrei as entregas.
1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA RIO GRANDE DO SUL,785, CENTRO
	AQUARELA	
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



### Estado do Paraná

- **1.** Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- **3.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **4.** Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- **5.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- **6.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **2.** Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- **3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



### Estado do Paraná

- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos servicos.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- I) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- 2. A CONTRATADA durante a execução do contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
- b) Multa;



### Estado do Paraná

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5 10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.	
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do
0	produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5
consequências letais, por ocorrência.	7
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3
fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	,
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4
justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	2
ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO,	4
por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por	•
ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	0
após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- **5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- **6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao



### Estado do Paraná

Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

- **7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- **9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **14**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



### Estado do Paraná

As condições estabelecidas no Pregão nº 209/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **1.** Caberá à **Sra. NEUSA DA SILVA AGOSTINETTO**, portadora do R.G. nº 684.261-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 839.991.409-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato guando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão responsabilidade da Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 3523-7758.
- **3.** A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura** do **instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, <u>em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.</u>
- **2.** A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **4.** Faz parte integrante deste contrato aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 209/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 209/2021.**
- **6**. Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- **7**. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão, 3 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA

CONTRATADA
NEUSA DA SILVA AGOSTINETTO
CPF Nº 839.991.409-68

**TESTEMUNHAS:** 

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA